

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Secretário Municipal Roberta Ferreira De Oliveira, portador do CPF N. 014.744.766-60, RG-MG -12298940.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: A empresa **DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA** estabelecida à Rua Santa Luzia nº:35, Bairro: Centro. Ponto dos Volantes/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 49.595.133/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.(a) João Paulo Marcos Moraes, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.097.300.656-08 portador(a) do RG nº:MG-15.279.557 residente e domiciliado em Ponto dos volantes/MG a Rua Minas Novas 14,-CEP:39.615-000.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº :10/2024, Processo Administrativo N.37/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

Municipal de Saúde de Virgem da Lapa”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Como: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante, Registro no órgão fiscalizador quando necessário.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
009	7500,0000	AMPOLA	34061 - Ácido Ascórbico 500 mg inj .5 ml (HYPOFARMA)	1,0300	7725,00
010	200,0000	FRASCO	21610 - ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (EMS)	4,0000	800,00
018	300,0000	caixa	1739 - AGUA DESTILADA 10 ml COM 200 AMPOLA PLASTICA (HYPOFARMA)	50,0000	15000,00
021	225,0000	FRASCO/AMPOLA	29767 - Albumina Humana 20%; frasco-ampola de 50ml (BLAU)	195,0000	43875,00
022	75,0000	FRASCO/AMPOLA	29767 - Albumina Humana 20%; frasco-ampola de 50ml (BLAU)	195,0000	14625,00
023	5000,0000	COMPRIMIDO	21615 - ALENDRONATO SODIO 10 MG COMPRIMIDO. (TEUTO)	0,6000	3000,00
027	3000,0000	COMPRIMIDO	25620 - ALPRAZOLAN 0,25 mg (GERMED)	0,1500	450,00
028	9000,0000	Unidade	6801 - ALPRAZOLAN 0,5 mg (MEDLEY)	0,0860	774,00
037	2000,0000	Unidade	2917 - AMIODARONA 50MG/ML IV - 3ML (HYPOFARMA)	2,8800	5760,00
038	63000,0000	COMPRIMIDO	18065 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO (TEUTO)	0,0700	4410,00
043	6500,0000	COMPRIMIDO	17175 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO (RANBAXY)	2,2000	14300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

044	500,0000	UNIDADE	18072 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL (SANDOZ)	19,5000	9750,00
061	400,0000	Unidade	25519 - BECLOMETASONA DIPROPIATO 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL (GLENMARK)	39,0000	15600,00
064	100,0000	UNIDADE	34065 - Beclometasona Dipropionato 200 mcg/dose (GLENMARK)	39,0000	3900,00
065	2800,0000	UNIDADE	18204 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCUL (TEUTO)	8,0000	22400,00
069	600,0000	UNIDADE	18094 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BELFAR)	6,4800	3888,00
070	400,0000	Unidade	25520 - BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) (EURO FARMA)	4,1900	1676,00
072	1000,0000	AMPOLA	23188 - BIPERIDENO 5 ML/ML INJ. (CRISTALIA)	3,7700	3770,00
075	2400,0000	COMPRIMIDO	15343 - BROMAZEPAM COMP 06MG (TEUTO)	0,1800	432,00
076	1200,0000	COMPRIMIDO	12027 - BROMAZEPAN 3MG (TEUTO)	0,1300	156,00
081	2000,0000	AMPOLA	23191 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL (HYPOFARMA)	1,4500	2900,00
086	12000,0000	COMP	5726 - bupropiona 150 mg (NOVA QUIMICA)	0,5300	6360,00
087	10000,0000	AMPOLA	14337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 5ML INJETÁVEL (HYPOFARMA)	1,4300	14300,00
092	10000,0000	COMPRIMIDO	23243 - CARBAMAZEPINA 400 MG (TEUTO)	0,5800	5800,00
108	26250,0000	FRASCO/AMPOLA	29782 - Cetoprofeno 100mg; pó liofilizado para solução injetável; uso IV (UNIAO QUIMICA)	4,6500	122062,50
109	8750,0000	FRASCO/AMPOLA	29782 - Cetoprofeno 100mg; pó liofilizado para solução injetável; uso IV (UNIAO QUIMICA)	4,6500	40687,50
117	6000,0000	COMPRIMIDO	18122 - CLARITROMICINA 500 MG (PHARLAB)	2,3800	14280,00
121	2160,0000	COMPRIMIDO	21581 - CLOBAZAM COMP 20MG (MEDLEY)	1,7200	3715,20
122	25000,0000	COMPRIMIDO	21582 - CLOMIPRAMINA 10MG (EMS)	0,8500	21250,00
123	30000,0000	COMPRIMIDO	15358 - CLOMIPRAMINA COMP 25MG (GERMED)	1,2400	37200,00
124	2400,0000	COMPRIMIDO	15369 - CLONAZEPAM COMP 0,25MG (BIOPAS)	0,3000	720,00
126	6300,0000	FRASCO	21586 - CLONAZEPAM(RIVOTRIL) 2,5MG/ML (BIOPAS)	3,3000	20790,00
127	2400,0000	COMPRIMIDO	21583 - CLONAZEPAM(RIVOTRIL) 2MG (BIOPAS)	0,0900	216,00
129	3500,0000	COMPRIMIDO	34071 - Clopidrogel 75 mg comp (RANBAXY)	0,2900	1015,00
137	63000,0000	COMPRIMIDO	23258 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COM (CRISTALIA)	0,4300	27090,00
143	2500,0000	AMPOLA	23251 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ (CRISTALIA)	8,5000	21250,00
147	6720,0000	COMPRIMIDO	17223 - CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG (UNIAO QUIMICA)	5,0000	33600,00
155	24000,0000	comprimido	14359 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50mg (ALTHAIA)	0,4600	11040,00
157	1500,0000	AMPOLA	23201 - CLORPROMAZINA 25MG 5ML INJ (CRISTALIA)	1,8000	2700,00
159	200,0000	UNIDADE	18136 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (SANOFI)	10,1800	2036,00
161	3000,0000	tubo	1787 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30gr (CRISTALIA)	17,0000	51000,00
163	14000,0000	AMPOLA	15317 - COMPLEXO B INJETÁVEL (HYPOFARMA)	1,1900	16660,00
164	500,0000	AMPOLA	29749 - Decanoato De Zuclopentixol Depot 200mg/ml (LUNDBERCK)	99,0000	49500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

167	12000,000	COMPRIMIDO	25622 - DESVENLAFAXINA 100MG (TEUTO)	1,0000	12000,00
168	24000,000	COMPRIMIDO	23263 - DESVENLAFAXINA 50MG (TEUTO)	0,8500	20400,00
170	100,0000	FRASCO	21568 - DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (UNIAO QUIMICA)	15,9800	1598,00
183	3600,0000	COMPRIMIDO	21588 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL(0,125 MG) (ACHE)	1,0000	3600,00
184	1800,0000	COMPRIMIDO	26016 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG (EURO FARMA)	1,1000	1980,00
185	1800,0000	COMPRIMIDO	25623 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG (EURO FARMA)	2,5000	4500,00
187	15200,000	COMPRIMIDO	1800 - DIGOXINA 0,25 mg comprimido (TEUTO)	0,1300	1976,00
192	16000,000	AMPOLA	15325 - DAPIRONA 1GR. INJETÁVEL (TEUTO)	1,1000	17600,00
196	1000,0000	AMPOLA	28532 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLAS DE 1ML (EURO FARMA)	3,4000	3400,00
198	6000,0000	COM	25624 - DIVALPROATO DE SODIO 125MG (ABBOTT)	1,5000	9000,00
199	6000,0000	COMPRIMIDO	25625 - DIVALPROATO DE SODIO 250MG (EURO FARMA)	0,6500	3900,00
200	6000,0000	COMPRIMIDO	25626 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG (EURO FARMA)	1,5000	9000,00
208	15000,000	COMPRIMIDO	17226 - DULOXETINA 30MG (EMS)	0,9000	13500,00
209	13437,000	COMPRIMIDO	17227 - DULOXETINA 60MG (NEO QUIMICA)	2,0000	26874,00
214	1000,0000	Unidade	28495 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MCG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA (EURO FARMA)	20,0000	20000,00
222	250,0000	AMPOLA	24089 - ETOMIDATO 2 MG/ AMPOLA DE 10 ML (CRISTALIA)	6,0000	1500,00
229	1000,0000	COMPRIMIDO	26520 - FERRIPOLIMSLTOSE 100MG (BIOLAB)	1,0000	1000,00
245	9000,0000	AMPOLA	23213 - FUROSEMIDA 20MG INJETAVEL (TEUTO)	0,8500	7650,00
248	15000,000	COMPRIMIDO	25627 - GABAPENTINA 400MG (BIOLAB)	0,5100	7650,00
255	20000,000	UNIDADE	18170 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORRENT)	0,5200	10400,00
256	200,0000	CAIXA	34087 - Glicose 50% 10 ml injetavel (EQUIPLEX)	65,0000	13000,00
263	12000,000	COMPRIMIDO	23268 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG (EUROFARMA)	1,0000	12000,00
271	750,0000	TUBOS	28503 - HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO POMADA – TUBO 85G (CASEX)	25,0000	18750,00
281	74,0000	Unidade	28530 - IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh(D) 300MCG SERINGA PREENCHIDA COM 2,0ML DE SOLUÇÃO (NOVARTIS)	280,0000	20720,00
285	5000,0000	COMPRIMIDO	27737 - Jardiance (Empagliflozina) 10mg (BOEINGER)	7,9500	39750,00
290	20000,000	UNIDADE	18175 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO (ROCHE)	1,4000	28000,00
291	3750,0000	UNIDADE	18176 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO (ROCHE)	3,0000	11250,00
292	2000,0000	comprimido	9005 - LEVOFLOXACINO 500MG (EUROFARMA)	1,4900	2980,00
301	30000,000	COMPRIMIDO	21859 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO (MERCK)	0,2500	7500,00
308	40000,000	COMPRIMIDO	15359 - LORAZEPAM COM 2MG (TEUTO)	0,3000	12000,00
312	60,0000	Unidade	6929 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (UNIAO QUIMICA)	14,8000	888,00
316	2000,0000	COMPRIMIDO	1839 - METILDOPA 500mg comprimido (EUROFARMA)	1,0000	2000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

317	200,0000	AMPOLA	29784 - Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg/ml, injetável (CRISTALIA)	3,9000	780,00
326	3000,0000	UNIDADE	18104 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO (TEUTO)	0,5000	1500,00
331	1000,0000	AMPOLA	34090 - Midazolam 1mg/ml im /iv ampolas de 10 ml (CRISTALIA)	4,9000	4900,00
333	18000,0000	COMPRIMIDO	17230 - MIRTAZAPINA 15MG (TEUTO)	0,7000	12600,00
334	7500,0000	COMPRIMIDO	14361 - MIRTAZAPINA 30MG (TEUTO)	0,7000	5250,00
337	5000,0000	COMPRIMIDO	27753 - Nesina (Benzoato de Alogliptina) 25mg (TAKEDA)	4,5000	22500,00
338	5000,0000	COMPRIMIDO	34091 - Nesina Pio 30 mg (TAKEDA)	3,5000	17500,00
344	600,0000	TUBO	21570 - NISTATINA 10.000 UI CREME (TEUTO)	6,4000	3840,00
345	150,0000	TUBOS	29763 - Nistatina 100.00 UI + Oxido de zinco 200mg/g; pomada 60g (TEUTO)	4,0000	600,00
352	3000,0000	CAPSULA	25648 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA. (EUOFARMA)	0,3000	900,00
353	2000,0000	AMPOLA	34092 - Ocitocina 5 ui injetavel (UNIAO QUIMICA)	4,9000	9800,00
359	400,0000	FR	1859 - OLEO MINERAL LIQUIDO 100 ml frasco plastico (GLOBO)	4,7500	1900,00
361	5000,0000	AMPOLA	23245 - OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL FRASCO-AMPOLA (BLAU)	9,9000	49500,00
362	1000,0000	AMPOLA	14348 - OXACILINA 500ML INJ. (BLAU)	4,0000	4000,00
363	3600,0000	COMPRIMIDO	17231 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (TEUTO)	0,1300	468,00
364	1200,0000	COMPRIMIDO	17232 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG (GERMED)	0,4800	576,00
366	1200,0000	COMPRIMIDO	23271 - OXCARBAMAZEPINA 300MG (UNIAO QUIMICA)	0,9500	1140,00
367	12000,0000	Unidade	22289 - OXCARBAMAZEPINA 600MG (UNIAO QUIMICA)	2,1000	25200,00
371	3000,0000	COMPRIMIDO	15331 - PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG (GEOLAB)	0,4800	1440,00
373	30000,0000	COMPRIMIDO	7003 - PAROXETINA 20mg (GLOBO)	0,1900	5700,00
375	2000,0000	AMPOLA	14349 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (TEUTO)	8,0000	16000,00
378	1620,0000	FRASCO	21599 - PERICIAZINA GOTAS 1% (SANOFI)	17,9000	28998,00
379	540,0000	FRASCO	21599 - PERICIAZINA GOTAS 1% (SANOFI)	17,9000	9666,00
380	1620,0000	FRASCO	21600 - PERICIAZINA GOTAS 4% (SANOFI)	27,9000	45198,00
381	540,0000	FRASCO	21600 - PERICIAZINA GOTAS 4% (SANOFI)	27,9000	15066,00
386	5000,0000	COMPRIMIDO	34094 - Plenance 20 mg (LIBBS)	2,0000	10000,00
391	20000,0000	COMPRIMIDO	25631 - PREGABALINA 75MG (TEUTO)	0,2500	5000,00
394	8200,0000	AMPOLA	23270 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR) (CRISTALIA)	3,0000	24600,00
399	5000,0000	COMPRIMIDO	27759 - Quelatus (Suplemento vitamínico-mineral) (NEO QUIMICA)	2,0000	10000,00
400	42000,0000	COMPRIMIDO	10828 - QUETIAPINA 100 MG (EMS)	0,5200	21840,00
401	1500,0000	COMPRIMIDO	25633 - QUETIAPINA 200MG (GEOLAB)	1,1000	1650,00
405	47250,0000	Unidade	7012 - RISPERIDONA 1mg (PRATTI)	0,0900	4252,50
406	15750,0000	Unidade	7012 - RISPERIDONA 1mg (PRATTI)	0,0900	1417,50
416	1000,0000	Unidade	21633 - SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL (TEUTO)	17,4000	17400,00
436	3750,0000	BOLSA	34098 - Solução Glicofisiologico 1000 ml sistema fechado (JP)	12,0000	45000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

440	3500,0000	TB	1886 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 50 gramas (PRATTI)	6,1000	21350,00
443	1000,0000	UNIDADE	18079 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (VITAMEDIC)	7,9000	7900,00
446	800,0000	AMPOLA	23230 - SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJ (UNIAO QUIMICA)	2,9000	2320,00
448	2000,0000	AMPOLA	21569 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML (CRISTALIA)	6,0000	12000,00
450	5000,0000	AMPOLA	23231 - SULFATO DE MORFINA INJ 10MG/ML (CRISTALIA)	3,4000	17000,00
454	5000,0000	COMPRIMIDO	27775 - Tecnomet (Metotrexato) 2,5mg (ZYDUZZ)	0,5000	2500,00
456	100,0000	FRASCO	27385 - TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML (GEOLAB)	2,0000	200,00
466	9000,0000	COMPRIMIDO	23260 - VALPROATO DE SODIO 250MG (ABOOTT)	0,4500	4050,00
467	15000,0000	COMPRI	18088 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO (ABOOTT)	0,7000	10500,00
469	6000,0000	COMPRIMIDO	21638 - VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO. (TEUTO)	0,1600	960,00
473	1000,0000	COMPRIMIDO	25526 - VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG (ACHE)	0,9700	970,00
478	10000,0000	COMPRIMIDO	21609 - ZOLPIDEM 10MG (TEUTO)	0,0900	900,00
Valor Total:				1.531.661,20	

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

- a) Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b) Assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES constante do Edital.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- d) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- f) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- g) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

- h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- i) Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- j) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- k) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- p) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

r) Em tudo agir segundo as diretrizes do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Virgem da Lapa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução Virgem da Lapa/MG

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virgem da Lapa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (Cinco) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 10/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Virgem da Lapa, 19 de Julho de 2024.

Roberta Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal

DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA
João Paulo Marcos Moraes
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____